

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

FUNDEB

ATA DA REUNIÃO DO CACS/FUNDEB DE FRANCA/SP

No dia treze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, por videoconferência, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB com a participação do Tribunal de Contas. Participaram nove conselheiros, sendo seis titulares e três suplentes, representando o Tribunal de Contas participaram Tarsi Heli Mendes e Dulciana Peres Guaritá Raga. A Presidente Andréia Braguim, inicia a reunião agradecendo a presença de todos e esclarecendo aos presentes que esta se trata de uma reunião extraordinária, solicitada pelo CACS/FUNDEB ao Tribunal de Contas para esclarecimento de dúvidas sobre sobras dos recursos de dois mil e vinte e um diante dos novos pareceres do MEC. Andréia contextualizou sobre a reunião consultiva anterior, realizada em novembro entre o conselho, representantes do poder público municipal e este tribunal e colocou como está o cenário financeiro referente aos recursos do FUNDEB hoje, reforçou que a posição deste conselho é a mesma deste tribunal, que acredita na valorização real do quadro do magistério para a utilização dos recursos, porém vivenciamos um ano atípico e neste momento toda a comunidade escolar tem procurado os representantes deste conselho por respostas sobre as sobras dos recursos, tendo em vista que o estado e outros municípios já fizeram o rateio desta sobra, bonificando seus servidores. Andréia continua explicando que hoje temos uma sobra de aproximadamente 20% dos 70%, o que corresponde a trinta milhões, já a parcela dos 30% foram gastas, diante deste cenário fica então a pergunta: o que fazer? A presidente informou aos presentes que foi realizada uma reunião com o prefeito no último dia cinco de dezembro e o mesmo disse que está vendo juridicamente; lembra ainda que em fevereiro tem parecer trimestral, como este conselho vai aprovar um parecer que vai contra as orientações do MEC, que seria no caso o gasto total dos 70%. Neste momento, o senhor Tarsi, do tribunal de contas, tirou dúvidas sobre a sobra dos recursos, questionando então que o município não gastou os 90% que deveriam ser gastos em dois mil e vinte e um. Andréia explica que devido a Lei 173 isto não foi possível e o conselho tem acompanhado. Ele coloca que este fato é divergente em relação à lei. Andréia questiona então se o pagamento de bônus pode ser apenas sobre os 10% deferidos para dois mil e vinte e dois ou pode usar toda a sobra. A senhora Dulciana diz que precisa saber a real situação do município neste momento, que seria importante que esta reunião contasse com representantes da administração. Andréia retoma a fala do início da reunião e explica que o cenário financeiro com relação aos recursos do FUNDEB é o mesmo e lembra que o município não tem uma lei de rateio, será necessário fazer esta lei para aprovação na câmara. Questiona sobre a nota que saiu no dia de ontem, segue abaixo: "NOTA PÚBLICA DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO. LEITURA OBRIGATÓRIA!!!! Desde o dia 1º de janeiro de 2022 está em vigor o novo valor de piso nacional do magistério, definido pela Lei 11.738, sob a quantia de R \$3.845,34 (reajuste de 33,23%). Embora seja tradição o Ministério da Educação fazer o anúncio oficial do percentual de correção anual do piso, como forma de melhor orientar os Estados, DF e Municípios, fato é que o reajuste recai sobre todos os entes públicos (efeito erga omnes), conforme estabeleceu as ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs 4167 e 4848) julgadas pelo Supremo Tribunal Federal em 2011 e 2021. O não cumprimento do reajuste do piso do magistério enseja ações judiciais coletivas dos sindicatos da educação contra as administrações públicas e os responsáveis pelo erário (Governadores, Prefeitos, Secretários de Educação, Finanças etc), visando a responsabilização dos infratores e a cobrança do valor devido aos/as professores/as. Rateio do Fundeb. No dia de ontem (11), o FNDE/MEC publicou ofício comunicando a todas as administrações públicas do país que a Lei 14.276, sancionada em 27.12.2021, tem seus efeitos a partir da data da sanção presidencial, não podendo haver reclassificação de despesas referentes à subvinculação de 70% do Fundeb de meses anteriores à publicação. Com isso, prevaleceu a posição da CNTE a respeito da aplicação prospectiva da Lei 14.276, sobretudo em relação ao rateio das sobras da subvinculação de 70% do Fundeb, que

precisa ser executado, no máximo, até 30 de abril de 2022, sob pena de os gestores públicos responderem administrativa, civil e penalmente por descumprimento de norma constitucional. E essa infração é passível, inclusive, de intervenção federal e bloqueio de transferências constitucionais aos Estados e Municípios que descumprirem as normas da EC 108 (Fundeb permanente). Conforme anunciado anteriormente pela CNTE, os entes públicos com sobras do Fundeb deveriam ter programado o rateio aos profissionais da educação ainda em 2021, podendo parcela não superior a 10% do Fundo ser paga no primeiro quadrimestre de 2022. E essa possibilidade continua vigente, devendo, para tanto, os executivos em débito com a categoria abrirem créditos adicionais (art. 43 da Lei 4.320/64 c/c o art. 25, § 3º da Lei 14.113/20), a fim de atenderem ao preceito do art. 26, § 2º da lei que regulamenta o Fundeb. Diante do exposto, a CNTE orienta seus sindicatos filiados a negociarem com os gestores públicos o pagamento imediato de eventuais sobras do Fundeb, bem como o reajuste do piso do magistério. Em caso de negativa, os sindicatos devem formular denúncias aos órgãos de controle (Ministério Público e Tribunal de Contas) e/ou acionar o poder judiciário para cobrar esses direitos. Por fim, a CNTE reitera sua discordância com a Lei 14.276, que infringiu o conceito de profissionais da educação delimitado na Constituição Federal (arts. 206 e 212-A) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (art. 61), razão pela qual reafirma que questionará a legislação na esfera judicial. Brasília, 12 de janeiro de 2022. Diretoria da CNTE". Andréia coloca que este conselho acha legítimo o rateio neste momento e a nota acima vem confirmar que é o que deve acontecer. O senhor Tarsi coloca que pelo bom senso ele não pode falar paga ou não paga, que é necessário interpretar a legislação, citou então a LEI 14.176 que foi publicada no dia vinte e sete de dezembro que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), especialmente o parágrafo 2º do Art. 26, o qual diz "§ 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial. (NR)". segue então Tarsi com a seguinte fala: "O legislador possibilitou a concessão do abono para completar os 70%, então conforme indica a lei sim, pode-se fazer o pagamento do abono." Complementa sua fala com o seguinte questionamento: "Além da interpretação legal que acabamos de ver, esta bonificação está alinhada com a melhoria do ensino? Os professores merecem e precisam da bonificação neste momento." Após estes questionamentos a decisão deverá ser tomada pela administração municipal em parceria com este conselho. A professora Elaine se coloca neste momento e explica um pouco sobre o trabalho do professor no período da pandemia, que os professores precisaram se reinventar, se aperfeiçoarem, trabalhar com equipamentos e internet próprios e dar as devidas manutenções pois os desgastes foram muitos neste período, afirma que compreende que a gestão atual não teve tempo hábil para se organizar e agora é o momento de valorizar todos este esforço e todos os professores estão esperando por esta valorização, isto daria um ânimo novo para todos, mesmo não sendo uma política de valorização real, então respondendo ao Sr. Tarsi, isso faria diferença na melhoria do ensino. Daniela, representante de pais de alunos reafirma a fala da professora Elaine e relata um pouco sobre o suporte diário e material adaptado que recebeu neste período, tem uma criança da educação especial e recebeu todo suporte necessário, inclusive fora de horário do professor, se preocupa também com a falta de equipamento, tanto na escola como para grande parte dos alunos e profissionais e coloca que como conselheira não aprovaria um parecer com esta sobra, pois se trata de uma questão de boa vontade, portanto precisa de um posicionamento para que isso não vire uma não aprovação de parecer futuramente e até mesmo uma greve dos professores. O Senhor Tarsi coloca que não pode se posicionar de forma concreta, dizendo o que o município deve fazer, retoma a questão da interpretação da lei e a lei e os pareceres dizem que pode pagar o abono para completar os gastos dos 70%. Senhora Dulciana lembra que está tudo muito recente, a Lei foi alterada a poucos dias e ontem saiu esta outra orientação, talvez o prefeito estivesse esperando esta posição, diz que concorda com tudo que ouviu sobre a valorização do professor e que agora tem este parecer, que pode não ser falta de vontade política, mas sim insegurança de fazer algo e ser penalizado, coloca ainda que o bônus poderia amenizar a situação da penalização por não ter gasto os 90% previsto da verba dentro do exercício. Eu (Vanessa) questiono neste momento se pode chegar aos 70% com a bonificação ou deverá ser utilizada apenas a parcela deferida para

este ano? O senhor Tarsi volta na legislação, que de acordo com o parecer pode ser usado na totalidade. Elaine volta a trazer a questão do questionamento dos professores para ela, que é a representante deles neste conselho, que vem fazendo um trabalho em parceria com a administração, tentando acalmar o grupo. Dulcimara coloca que como o novo posicionamento do FUNDEB, a administração, juntamente com o conselho, tem mais elementos para se tentar chegar em uma decisão. Tarsi complementa dizendo que para a administração não existe mais nenhuma norma que gere insegurança jurídica, neste momento tem-se o posicionamento favorável do conselho do FUNDEB e as legislações e pareceres que apoiam a decisão. Dulcimara então se coloca à disposição para novos esclarecimentos se assim for necessário. Andréia agradece a presença de todos e encerra a reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Vanessa Vilela Castro Andrade, secretária do CACS/FUNDEB deste município, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente.



Andréia Mara Braguim
Presidente



Vanessa Vilela Castro Andrade
Secretária